



PREFEITURA  
**OURO  
PRETO**

O futuro é feito agora

# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

(/transparencia)

586ce3d2e6eb28f5a50056da40af5866503975a0138cd884cf1aaebd0c7964e3c8420641334d680a6f393bff)

[Início](#)

[Diário Oficial](#)

[Publicações - 12/09/2023](#)

## Atos

ATO Nº 790/2023 - RETIFICADO

ATO Nº 813/2023

ATO Nº 814/2023

ATO Nº 815/2023

ATO Nº 816/2023

ATO Nº 817/2023

ATO Nº 818/2023

ATO Nº 819/2023

ATO Nº 820/2023

ATO Nº 821/2023

ATO Nº 822/2023

ATO Nº 823/2023

ATO Nº 824/2023

ATO Nº 825/2023

ATO Nº 826/2023

ATO Nº 828/2023

ATO Nº 829/2023

ATO Nº 830/2023

ATO Nº 831/2023

## Decretos

DECRETO Nº 8.003 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**Ouro Preto, 12/09/2023 - Diário Oficial - Edição nº 3254**

### **DECRETO Nº 8.003 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

#### **Regulamenta o III – Curso de Formação e Capacitação de Guarda Civil Municipal de Ouro Preto – CFC GCMOP.**

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e outras disposições legais aplicáveis,

#### **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E DO REGIME DO CURSO**

**Art. 1º** O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas aos candidatos as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da disciplina e hierarquia.

**Art. 3º** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas, por área temática ou atividade curricular.

**Art. 4º** Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,00 (cem) pontos.

**Art. 5º** Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 70,00 (setenta) pontos, em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.

**Art. 6º** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.

**Art. 7º** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação.

**Art. 8º** O candidato que, durante o Curso de Formação, tiver a conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.

**Art. 9º** O candidato reprovado no Curso de Formação será eliminado no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 10** O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CANDIDATO DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

**Art. 11** São direitos dos candidatos durante a realização do Curso de Formação e Capacitação da GCMOP, além de outros previstos neste Decreto e na legislação correlata:

**I** – receber ensinamentos teóricos e práticos em relação às matérias ministradas, dentro do plano de curso proposto;

**II** – obter informações quanto a seu aproveitamento pessoal, orientações e instruções específicas que visem seu aperfeiçoamento.

**Art. 12** São deveres do candidato, durante a realização do Curso de Formação e Capacitação da GCMOP, além de outros previstos neste Decreto e na legislação correlata:

**I** – ser assíduo e pontual;

**II** – cumprir as determinações do corpo docente e das autoridades administrativas responsáveis pela GCMOP;

**III** – tratar com urbanidade os colegas, professores, instrutores e demais servidores envolvidos na realização do curso;

**IV** – zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências do local onde funcionará o curso;

**V** – manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração, responsabilizando-se no caso de descumprimento dessa obrigação pelo não recebimento de qualquer comunicado ou informação;

**VI** – atender às solicitações para apresentação de documentos, atestados, fotografias e o que mais lhe for solicitado.

**Art. 13** O aluno responderá pelos danos causados às instalações, aos equipamentos e aos materiais vinculados à realização do Curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO LÍDER DE TURNO**

**Art. 14** O(a) Líder do turno (Xerife) será escolhido(a) pela Coordenação do Curso, a critério deste, dentre os alunos, e terá como atribuição:

**I** – controlar o efetivo e repassar qualquer alteração aos instrutores sempre que solicitado;

**II** – observar o cumprimento do horário das aulas pelos alunos;

**III** – ser o canal de ligação entre os alunos em formação e a Coordenação do curso, bem como responsável pela obediência às determinações;

**IV** – fiscalizar a limpeza e organização das instalações utilizadas pelos alunos do curso;

**V** – providenciar, para que ao término das instruções, se em sala de aula, sejam apagadas as luzes e aparelhos eletrônicos e trancadas as portas; e se instrução prática, com materiais, que sejam recolhidos, organizados e conferidos;

**VI** – apresentação dos alunos dizendo: “Aluno(a) (seu número) Xerife do 3º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais da cidade de Ouro Preto, apresento o turno sem alterações”, e caso haja alterações, deverá dizer quais são.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO UNIFORME DE APRESENTAÇÃO PARA O CURSO**

**Art. 15** Os alunos deverão apresentar-se para as instruções conforme QTS (Quadro de Trabalho Semanal), salvo determinação contrária da Coordenação:

**I** – para instruções em sala de aula: camiseta manga curta na cor branca, calça jeans na cor azul, cinto na cor preta e tênis (preferencialmente na cor preta);

**II** – para instruções práticas de defesa pessoal e educação física: short azul-marinho, meias brancas e tênis (preferencialmente na cor preta).

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Curso de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal.

**Art. 17** É expressamente proibido o aluno portar armas e/ou munições durante o curso, podendo acautelar o armamento na intendência da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto.

**Art. 18** Não será permitido o uso do aparelho celular durante as instruções, salvo se autorizado.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 05 de setembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**

DECRETO Nº 8.004 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 8.006 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 8.007 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 8.002 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

## Editalis

EDITAL SME-OP Nº 03/2023 - GABARITO DEFINITIVO

## Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS - 2ª SEMANA DE SETEMBRO - DEPARTAMENTO DE ATOS E CONTRATOS - DACAD.

## Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO (VALE S.A) - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## Licitações

EXTRATO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Portarias

PORTARIA N°43/2023 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N°48/2023 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 046/2023 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PADM VISA/OP N°. 029/2023.

PORTARIA SME OP N°.14/2023 - SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR  
OURO PRETO - MINAS GERAIS | CEP 35402-045  
(31) 3559-3200

© Desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação - STI/PMOP 2023